



Contratação de professores é fruto de reunião do dia 6

O anúncio da contratação, em caráter emergencial, de 20 professores substitutos para o curso de Medicina de Dourados é resultado de uma reunião que o prefeito Laerte Tetila, o secretário de Governo, Wilson Biasotto, professores e uma comissão de acadêmicos tiveram com o senador Delcídio do Amaral (PT) no dia 6 de março, em Campo Grande. O deputado João Grandão (PT) também participou desse encontro e na ocasião ficou decidido que o assunto seria tratado em caráter de urgência em Brasília tendo em vista o risco que se teria, até então, do curso ser desativado.

O diretor da unidade 1 da UFMS, Omar Daniel, disse ontem (16.03) que os professores substitutos deverão ser os mesmos que atuam como voluntários, mas eles terão que passar por uma seleção prévia. O salário inicial é de R\$ 750. Independente disso, na audiência marcada para a próxima quinta-feira com o ministro Tarso Genro, no MEC, serão discutidos os outros itens deficitários do curso, inclusive o lançamento do edital para o concurso público para efetivar o quadro de professores.



Divulgação

Tetila, Biasotto, professores e acadêmicos com Delcídio na reunião em Campo Grande

O prefeito Laerte Tetila que se encontra em Brasília, disse agora pela manhã que na audiência com no MEC com a presença de uma comissão de Dourados e a bancada federal, será tratada também a questão da criação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Faz parte da agenda do prefeito contatos no Ministério da Saúde para encaminhar questões em relação ao Hospital Universitário.

Tetila disse que ficou satisfeito com o anúncio da contratação dos professores, lembrando que isso é fruto do envolvimento e do empenho suprapartidário em torno dessa questão.

O próprio diretor Omar Daniel comentou que a contratação dos professores substitutos é um grande avanço porque um processo de seleção por concurso público duraria, no mínimo, entre 30 a 40 dias, “e a contratação dos substitutos poderá ser feita em dez dias”.

A reunião do dia 6 de março no gabinete do senador Delcídio em Campo Grande, foi agendada a partir de um encontro, no dia anterior, com os acadêmicos e os professores do curso na Prefeitura. O prefeito Laerte Tetila e o secretário Biasotto têm depreendido todo o apoio no encaminhamento da reivindicação dos acadêmicos.

Prefeitura instala nova iluminação no calçadão

O Projeto Brilha Dourados continua em ação no processo de modernização do sistema de iluminação pública de Dourados. Agora é a vez do calçadão da rua Nelson de Araújo e a frente da escola Estadual Presidente Vargas que estão recebendo lâmpadas retráteis e anti-vandalismo.

A nova iluminação é instalada nos postes laterais, os mesmos que suporta a rede de energia. Serão no total 35 luminárias. O aeroporto também acaba de receber nova iluminação, facilitando a visualização do local durante a noite. A medida foi tomada por causa da nova rota implementada pela linha aérea Trip que oferece um voo de Dourados para Campo Grande às 19h30min.

O Hospital Universitário também teve benfeitorias com 100 lâmpadas, parte foram colocadas a outras recuperadas. “A recuperação da iluminação no HU foi um pedido do prefeito Tetila que também solicitou um estudo para a modernização da avenida Weimar Torres”, explica o superintendente do Sistema Elétrico da Prefeitura de Dourados, Ênio Ribeiro. A idéia é de que a avenida Weimar receba iluminação semelhante à parte central da avenida Marcelino Pires.

EXPEDIENTE |

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecilio Tetila 411 7667
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636
Jovina Nevoleti Correia 411 7684
Luiz Seiji Tada 411 7663
Wilson Valentim Biasotto 411 7672
Alaércio Abrahão Santos 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Mária de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Suyppene 411 7606
Walter Pitarelli 411 7100
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
José Roberto Buzio 411 7714
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

Poder Executivo

Resoluções

RESOLUÇÃO/SEMED nº 277, de 10 de março de 2004

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, para o ano de 2004, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº9394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação/COMED nº014, de 27 de setembro de 2000 e a Deliberação/COMED nº020, de 17 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. O ano escolar de 2004, nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados –MS, terá a duração mínima de 208 e 213 dias respectivamente, sendo:

I- nos Centros de Educação Infantil:

- a) 200 (duzentos) dias letivos, no mínimo;
- b) 03 (três) dias de atividades pedagógicas;
- c) 05 (cinco) dias de reserva técnica.

II- nas Unidades Escolares:

- a) 200 (duzentos) dias letivos, no mínimo;
- b) 02 (dois) dias de atividades pedagógicas;
- c) 08 (oito) dias de reserva técnica;
- d) 03 (três) dias, destinados a exames finais, no Ensino Fundamental, quando houver.

Art. 2º. Caso a Unidade Escolar não necessite do total de dias, conforme o disposto na alínea d, do inciso II, do artigo 1º desta Resolução, os dias restantes deverão ser previstos como reserva técnica e/ou atividades pedagógicas;

Art. 3º. Os dias de reserva técnica deverão ser disponibilizados para a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade programada, incluída na Proposta Político-Pedagógica e prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e efetiva orientação pelo(a) professor(a);

§ 1º. Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas nas Unidades Escolares, o cumprimento destas deverá ocorrer em outro dia, alterando-se, dessa forma, o Calendário Escolar.

§ 2º. A não efetivação total ou parcial de dias letivos previstos no Calendário Escolar terá sua reposição assegurada no bimestre em que ocorreu a interrupção ou, no máximo, no bimestre subsequente.

§ 3º. Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as Unidades Escolares poderão usar os sábados não previstos como letivos ou prorrogar a duração do ano letivo.

Art. 5º. Poderão ser previstas no Calendário Escolar a programação de atividades extraclasse e de aulas programadas, para a efetivação da prática pedagógica, de acordo com a Proposta Político-Pedagógica das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

§1º. As atividades extraclasse e as aulas programadas deverão estar relacionadas aos conteúdos desenvolvidos nas áreas de conhecimento, de forma sistemática, sendo que:

I- as atividades extraclasse serão previamente planejadas com a presença e orientação do(a) professor(a) e Coordenação Pedagógica e, se necessário, com a participação dos demais profissionais envolvidos no processo educacional;

II- as aulas programadas serão previamente planejadas pelo(a) professor(a) e Coordenação Pedagógica de forma a garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo educacional sob a coordenação da equipe da SEMED.

§2º. A somatória das atividades extraclasse e das aulas programadas previstas no Calendário Escolar, a serem realizadas durante o ano letivo, não poderá ultrapassar 8%(oito por cento) do total anual dos dias letivos previstos, cabendo à Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil elaborar projetos e/ou planos de ação para o desenvolvimento dessas atividades.

Art. 6º. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar já aprovado, deverá ter a anuência do Conselho de Centro, Conselho Escolar e/ou Conselho Técnico Administrativo, devendo o fato ser comunicado, através de ofício, à Coordenadoria de Vida Escolar/ Superintendência de

Administração, da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 05(cinco) dias úteis.

Art. 7º. Compete ao Supervisor Técnico Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos.

Art. 8º. O ano escolar nos Centros de Educação Infantil terá início em 02 de fevereiro de 2004 e o ano letivo em 05 de fevereiro de 2004.

Art. 9º. O ano escolar nas Unidades Escolares terá início em 02 de fevereiro de 2004 e o ano letivo em 11 de fevereiro de 2004.

Art. 10. Compete à comunidade escolar, sob a coordenação da Coordenadora no Centro de Educação Infantil e da Direção na Unidade Escolar, elaborar o Calendário Escolar, que deverá contemplar o disposto na legislação vigente.

§1º. A Coordenação do Centro de Educação Infantil e a Direção da Unidade Escolar deverão encaminhar o Calendário Escolar à Coordenadoria de Vida Escolar/ Superintendência de Administração da Secretaria Municipal de Educação, para fins de apreciação com participação da Superintendência de Educação e Ensino.

§2º. O Calendário Escolar após apreciado será devolvido ao Centro de Educação Infantil e à Unidade Escolar, a fim de ser aprovado pelo Conselho de Centro, Conselho Escolar e/ou Conselho Técnico Administrativo e, posteriormente encaminhado cópia à SEMED, até o dia 30 de abril de 2004.

Art. 11. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar.

Art. 12. Esta Resolução não será aplicada aos cursos aprovados sob a forma de projetos.

Art. 13. Cabe à Coordenação do Centro de Educação Infantil e à Direção da Unidade Escolar divulgar o conteúdo desta Resolução aos respectivos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração em conjunto com a Superintendência de Educação e Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução tem efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 10 de março 2004.

Prof. Antonio Leopoldo Van Suiyene
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/ AN Nº 03/826/04/SEMAD

Joana Lourdes Cristaldo Romero, Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CANCELAR, a publicação no Diário Oficial nº 518 de 22/03/01, conforme a Resolução nº. 03/323/01, que concedia 33 dias de licença para Tratamento de Saúde, com início em 30.01.2001, da Servidora Pública Municipal, ZILDA APARECIDA RODRIGUES RAMIRES, matrícula funcional nº “48251” ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotada na Guarda Municipal de Dourados (GMD), por ter sido publicado erroneamente.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de março do ano dois mil e quatro (2004).

Joana Lourdes Cristaldo Romero
Secretária Municipal de Administração

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº RET/03/829/04/SEMAD

Joana Lourdes Cristaldo Romero, Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Retificar, a Portaria nº 0689/96/SEMAD, que concedeu ao Servidor Público Municipal JAIR JOSÉ CASTILHO DE ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Especializados, Licença Prêmio por Assiduidade de 06 meses referente ao período aquisitivo de 04.04.83 a 03.04.88 e de 04.04.88 a 03.04.93, para que passe a constar 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 04.04.83 a 03.04.88, de conformidade com o Parecer nº 176/04, constante do Processo Administrativo nº 3190/03.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e quatro (2004).

Joana Lourdes Cristaldo Romero
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº RET/03/828/04/SEMAD

Joana Lourdes Cristaldo Romero, Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Retificar, a Resolução nº Ad/09/4137/03/SEMAD, que concedeu à Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA MORENO DI DIO, matrícula funcional nº 86081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, mais 5% (cinco por cento) a título de Adicional de tempo se Serviço referente aos períodos aquisitivos de: 05.07.98 a 31.12.98; 01.02.99 a 23.12.99; 01.02.00 a 29.06.00 e de 30.06.00 a 12.09.03, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento) em seus vencimentos base mensal, para que, passe a constar mais 5% (cinco por cento) referente ao período aquisitivo de 05.08.97 a 04.08.02, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento) em seus vencimentos base mensal, a partir do dia 12 de setembro de 2003, de conformidade com o Parecer nº 173/04, constante do Processo

Administrativo nº 2054/03.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e quatro (2004).

Joana Lourdes Cristaldo Romero
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº RET/03/827/04/SEMAD

Joana Lourdes Cristaldo Romero, Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Retificar, a Resolução nº Ad/12/6423/02/SEMAD, que concedeu à Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA MORENO DI DIO, matrícula funcional nº 86081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, mais 5% (cinco por cento) a título de Adicional de tempo se Serviço referente aos períodos aquisitivos de: 14.04.80 a 11.03.85; 03.07.87 a 23.12.87; 01.02.88 a 31.12.88; 01.02.89 a 31.12.89; 01.02.90 a 31.12.90; 01.02.91 a 31.12.91; 01.02.92 a 31.12.92; 01.02.93 a 31.12.93; 01.02.94 a 31.12.94; 01.02.95 a 31.12.95; 01.02.96 a 31.12.96; 01.02.97 a 31.12.97 e de 01.02.98 a 04.07.98, perfazendo um total de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos base mensal, para que, passe a constar mais 5% (cinco por cento) referente ao período aquisitivo de 14.04.80 a 11.03.85 e de 03.07.87 a 04.08.97, perfazendo um total de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos base mensal, a partir do dia 15 de maio de 2002, de conformidade com o Parecer nº 172/04, constante do Processo Administrativo nº 618/02.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e quatro (2004).

Joana Lourdes Cristaldo Romero
Secretária Municipal de Administração

Licitações

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 045/2004/CLC/PMD CONVITE N.º 002/2004/SEMSAUP

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 12 de março de 2004, cujo objeto trata da aquisição de instrumentos odontológicos para atender as Unidades Básicas e PSF's, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública. Resultou vencedoras as propostas de preços das empresas: RESSTEL COMÉRCIO DE MATERIAIS OTICOS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; CASARIN & BANDEIRA LTDA., no item 27.

Dourados/MS., 12 de março de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/03/CLC/PMD

Partes:
Município de Dourados
Telear – Eletricidade e Construção Ltda – ME.

Processo: Carta Convite nº 103/03

Objeto: Alteração do local da execução dos serviços; prorrogação de prazos estabelecido na cláusula quarta e alteração da dotação prevista na cláusula quinta do contrato originário.

13.00 – Secretaria Municipal de Educação.
13.01 – Secretara Municipal de Educação.
12.365.024 – Revitalização da Educação infantil.
1.028 – Construção Reforma e Equipamento para Creches.
44.90.51.02 – 231 (edificações).
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

Editais**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna Público que requereu da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – FIPLAN de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP, para atividade de Drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversos bairros do Município de Dourados-MS localizada nos bairros a seguir: Jardim Canaã I, Jardim Leste (rua Monte Alegre), Jardim Guarujá (rua Major Capilé), Jardim Água Boa/Vila Adelina, Jardim Canaã III/Terra Roxa e adjacências e Jardim João Paulo II e adjacências. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. () sim; (X) não.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna Público que requereu da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – FIPLAN de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP, para atividade de pavimentação asfáltica no Município de Dourados-MS localizada no bairro: Jardim Colibri. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. () sim; (X) não.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

Extratos**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2004, QUE CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNCED E DE OUTRO O CORAL SANTA CECÍLIA.**

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS – FUNCED

CONVENENTE: CORAL SANTA CECÍLIA.

Objeto: Constitui objeto do presente convênio, o repasse financeiro que realiza a FUNCED, objetivando a realização de apresentações de canto coral em atividade realizadas pela FUNCED e Prefeitura Municipal de Dourados, e cedência do espaço de sua sede para realização de atividades culturais e afins, como também de sua quadra de esportes.

Valor: Em decorrência do estabelecido neste instrumento, a FUNCED, obriga-se

a repassar ao Conveniente o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo repassados em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Dotação: 05.00 – Secretaria Municipal de Governo
05.03 – Fundação Cultural e de Esportes de Dourados - FUNCED
05.03.13.392.28.2011 – Promoção e Difusão de Eventos Culturais
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Vigência: A vigência do presente convênio será pelo prazo de 11 (onze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2004 e término em 31 de dezembro de 2004.

Dourados-MS, 02 de fevereiro de 2004.

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNCED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/PMD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**

EXTRATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nome:	Secretaria:	Nº do Processo:	Datado em:	Assunto:
Eva Alves Rodrigues Calado	SEMED	433/04	18/02/2004	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
Fausta Tertuliana de Oliveira	SEMED	311/04	10/02/2004	Adicional por Tempo de Serviço.
Maria Cleide da Silva	SEMED	432/04	18/02/2004	Adicional de Insalubridade e Periculosidade

EXTRATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTINTOS:

Nome:	Secretaria:	Nº do Processo:	Datado em:	Assunto:
Jose das Graças	GMD	249/04	04/02/2004	Licença Prêmio por Assiduidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD/SRH**

EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:**REMOÇÃO/REMANEJAMENTO/CEDÊNCIA:**

Nome:	Removida da:	Para:	Resolução nº.Cd/Rem/Rm/02/04:	Início:
Jair Felipe de Oliveira	SEMAD	SESAUP	845	01/03/2004

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A ESTA MUNICIPALIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução nº.Av/02/04:	Período	Dias
Ademir Martins	GMD	839	17/06/96 a 15/10/96	121
Hélio Cezar Laboissier Ramos	SEMAD	838	01/08/02 a 07/01/04	525
Henrique Jose de S. Oliveira	SEINFRA	837	01/06/02 a 13/01/04	592
Iranete Silva de Oliveira Araujo	SESAUP	842	01/10/99 a 27/06/00	271
Lucianni Keiko Ueno	SESAUP	841	01/07/00 a 31/12/03	1.279
Luiza Ibanhes	GMD	843	17/06/96 a 15/10/96	121
Silvano Guimarães da Rocha	SEMAD	836	10/03/03 a 12/01/04	309
Zilda Ap.Rodrigues Ramires	GMD	844	27/03/00 a 17/08/00	144
Zuleide do Carmo Bonfim	SESAUP	840	26/06/00 a 01/02/04 intercalados	1.098

LICENÇA PATERNIDADE (05 DIAS).

Nome:	Setor:	Resolução nº. Lip/03/04:	Início:
Luciano de Figueiredo	SESAUP	846	23/02/2004

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR - TIP:

NOME:	Setor:	Resolução nº. Laf/03/04:	Duração (anos):	Início:
Lucirene Ferreira Simião	SESAUP	831	02 anos	01/04/2004

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO:

Nome:	Setor:	Resolução nº.Read/03/04:	Tempo	Início:
Tânia Mara Stein J.Renesto	SEMED	830	01 ano	05/02/2004

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução nº. Lp03/04:	Quinquênio	Início:
Francisco de Paulo Saturnino	SESAUP	832	01/05/88 a 30/04/93	01/04/2004
Laici Maciel Franco	SEMED	833	02/10/97 a 01/10/02	01/04/2004
Neuza Simão Lopes	SEMED	834	01/06/82 a 31/05/87	01/04/2004
Sueli Micheletti	SEMED	835	01/11/92 a 31/10/97	01/04/2004

Poder Legislativo

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMD/2004

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, CNPJ: 15.469.091/0001-86,

AIRES GONÇALVES & CONSULTORES S/C LTDA, CNPJ: 04.907.449/0001-99;

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria orçamentária-financeira e administrativa; Análise da legalidade das documentações; acompanhamento orçamentário-financeiro; assessoramento a Comissão de Licitação; assessoramento ao setor de Recursos Humanos; assessoramento e

acompanhamento dos limites legais conforme lei 101/2000, para o exercício financeiro em vigência, conforme disposto no Processo de Licitação n.º 006/2004 - Convite n.º 002/2004.

ASSINATURA: 05 de Março de 2004.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

LICITAÇÃO: Convite n.º 002/2004.

ORDENADOR DE DESPESA: José Carlos Cimatti Pereira

Outros Atos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 015/2004 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal de nº 2.059 de 14 de maio de 1996, conforme Ata nº 158 da Reunião Ordinária nº 158 realizada no dia 12 de março de 2004, por unanimidade dos presentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Re-ratificar a Resolução 006/2004 CMAS, em seu artigo 1º, alínea 1 – 1.2 CEI's 08 horas/Não-governo e alínea 4 – 4.1 PPD/Não-governo.

I - Onde se lê CEI Esther Gomes Ergas, lê-se Conselho de Educação ASSIBAS-MS; e aonde se lê APAE 16 metas, valor 448,63; lê-se 30 metas, valor 450,00;

Art. 2º - O CEI Conselho de Educação ASSIBAS e a Instituição APAE, ficaram assim denominadas e assim financiadas,

1.2 – CEI's 08 horas/ Não-governo

CEI's 08 horas	Conselho de Educação da ASSIBAS-MS	45	26	25,00	650,00
----------------	------------------------------------	----	----	-------	--------

4.1 PPD/ Não-governamental

PPD	APAE	198	30	15,00	450,00
-----	------	-----	----	-------	--------

no Critério de Partilha.

Art. 3º - Resolve re-ratificar as Resolução 005/2004 e 007/2004, em seus artigos 1º, alíneas 1 – 1.2 CEI's 08 horas/Não-governo.

I – Onde se lê CEI Esther Gomes Ergas, lê-se Conselho de Educação ASSIBAS-MS.

Art. 4º - Esta Resolução entrara em vigor a partir de sua Publicação e revoga as disposições em contrária.

Dourados - MS, 15 de março de 2004.

João Pinheiro Filho
Presidente do CMAS

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da UDAM, em conformidade com o Estatuto Social resolve: Convocar todas as Associações filiadas a UDAM para uma Assembleia Geral extraordinária para o dia 27 de Março de 2004 as 15:00 hs no Sindicom na avenida Marcelino Pires, primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos filiados e 15% (quinze por cento) após em segunda convocação, com qualquer número de presentes para a seguinte hora do dia:

Leitura, discussão e aprovação, reformulação do Estatuto.

Dourados MS, 10 de Março de 2004

Adilson Barros Mourão
Presidente da UDAM

Agripino B. Benites
1º Secretário

Atas

ATA DE REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de Março de 2004, nas dependências do Centro Comunitário do Campo Dourado, as 09:30 horas com a presença do Sr. Adilson Barros Mourão (cabelo), Presidente da UDAM, a Sra. Rosângela dos Reis Ramos Bretampimenta, Roberto Imada, Sr. Diolindo Balbim Pereira, Roberto Augusto da Silva. Conforme Edital divulgado pela UDAM para as Eleições da Diretoria que ficou

determinado na última Assembléia do dia 28 de Novembro de 2003 e devido não haver inscrições que nenhuma chapa, nesta reunião fica incerrado o mandato da comissão e ficou determinado marcar uma nova Assembléia Geral Extraordinária para o dia 18 de Março de 2004 as 19:30 horas para a 1º chamada e as 20:30 horas para a 2º chamada onde ficará definido pela maioria dos presentes a nova Diretoria da Associação que deverá ser apresentada no início da Reunião. E assim definido e assinado os presentes nesta Reunião. Dourados, 14 de Março de 2004.

Atas

ATA Nº 141 - (04/03/04)

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2004 (04/03/2004) reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Ana Luiza de Ávila Lacerda (Titular/Presidente)/Maria Marlene da Silva (Suplente/Secretária) representantes do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – IPLAN, Thais Avancini (Titular)/ José Shiguelo Oshiro (Suplente) representantes da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA, Luciana Barbosa Campos (Titular) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, Luiz Antônio Nogueira (Suplente) representante das Construtoras de Dourados, Ajuricaba Cortez de Lucena (Suplente) representante das Imobiliárias de Dourados, Rui Barbosa Junior (Suplente) representante da Associação Comercial de Dourados – ACID, nomeados pelos Decretos Municipais nº 194 de 09/04/01, nº 947 de 12/07/02 e nº 1662 de 14/04/03. Estiveram presentes ainda a Srª Márcia Aparecida de Brito (SEICTUR) e o Sr. José Rodrigues (SIND. DOS CONTABILISTAS) que foram indicados para representar suas entidades, porém, ainda não têm direito a voto. Foram decididos os seguintes assuntos:

A Presidente esclareceu que encaminhou ofício em 12/02/04 às novas entidades que deverão compor o CMDU: Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEICTUR), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Sindicato dos Contabilistas, Universidades Públicas e Particulares de Dourados, para que enviem os nomes seus de representantes. A SEMSUR, OAB e UNIGRAN (Universidade Particular) ainda não responderam ao ofício. O prazo para os interessados terminará em 15/03/2004, quando os representantes das universidades serão escolhidos. Após esta data será encaminhado ofício à AGM para confecção do Decreto Municipal ampliando a composição do CMDU com seus respectivos membros. Durante a explanação, foi sugerido pela conselheira Luciana que a vaga destinada às universidades fosse ampliada, havendo uma vaga para Universidade pública e outra para Universidade particular. Colocado em votação, ficou estabelecido que continua a decisão anterior: apenas uma vaga para representantes das Universidades de Dourados. Ficou decidido que as reuniões do início da implantação do Plano Diretor serão em separado das reuniões ordinárias do CMDU – aquelas que são analisados processos. A 1ª reunião do Plano Diretor será realizada em 11/03/2004 das 8:00 h. às 10:00 h. Durante a votação do processo nº 5217/2004, de interesse do conselheiro Ajuricaba, este membro do CMDU se retirou da sala, sendo omitido o seu voto.

01 – Folha de Consulta de Processo Nº 2008/2004.

Requerente: Aparecida Roseli de L. Rocha.

Requer: Prestação de serviços de banhos terapêuticos, massagens relaxantes e comércio de essências, saís e saches, no Endereço: Rua Major Capilé 3826, lote 06, quadra 20, VL Maxwell. ZMDI – Via Local. Parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de atividade de comércio e serviços em via local que não está selecionada para se tornar coletora. Porém, como está localizado em região do centro da cidade, há estudos para que todas as vias sejam passíveis de atividade econômica, a critério do CMDU. Parecer do Conselho: Favorável por unanimidade, mediante termo de compromisso com anuência dos vizinhos em que estabelece a responsabilidade do requerente no: Acúmulos de pessoas; Barulho excessivo; Algarzarra no entorno e entre outros.

02 – Folha de Consulta de Processo Nº 1911/2004.

Requerente: Vida Nova Transp Com Rep Ltda.

Requer: Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, no Endereço: Rua Monte Castelo 861, Jd Independência, Lote 12, Quadra 01. ZMDII – Via Coletora.

Parecer do IPLAN: A Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer desfavorável à atividade no local por de tratar de localização imprópria e não permitida por lei. Ao CMDU, para conhecimento, análise e parecer. Segue em anexo documento com justificativa.

Parecer do Conselho: Desfavorável como transportes de cargas.

03 – Folha de Consulta de Processo Nº 3856/2004.

Requerente: Roberto Carlos Hayashi.

Requer: Ponto de Referência de Representante Comercial por Conta de Terceiros, no Endereço: Rua Henrique Cirilo Correa 425, Lote 10, Quadra 44, Jardim Aíde. ZBDII – Via Local.

Parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de uma residência, não foi encontrado ninguém no local, existe espaço para estacionamento e pátio de manobra. Conforme contato telefônico com o contador o mesmo informou que será escritório de venda de insumos agrícolas. Ao CMDU para conhecimento, análise e parecer. A Rua Henrique C. Correa não está selecionada para se tornar coletora. A localização do imóvel nas folhas 02,03 e 04 está incorretas em relação ao Norte.

Parecer do Conselho: Favorável com Termo de compromisso, não poderá haver estoque de mercadorias no local.

04 – Folha de Consulta de Processo Nº 1934/2004.

Requerente: João Rodrigues de Souza. Requer: Comércio Varejista de Confecções, armarinhos e Bijuterias, no Endereço: Rua Álvaro Brandão 1950, Lote 04, Quadra 02, Jd. Canaã I. ZBDII – Via Locais.

Parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de um salão comercial em bom estado, com uma residência nos fundos, existe estacionamento. A Rua Álvaro Brandão está selecionada para se tornar coletora. Ao CMDU, para conhecimento, análise e parecer.

Parecer do Conselho: Favorável por unanimidade.

05 – Folha de Consulta de Processo Nº 3872/2004.

Requerente: Igreja Universal do Reino de Deus.

Requer: Templo Religioso, no Endereço: Av Marcelino Pires 2826, Lote 04/5, Quadra A, VL Helena. ZSI – Via Coletora. Parecer do IPLAN: Conforme projeto aprovado na Seinfra é residencial e comercial, não é “Templo Religioso”. A atividade de culto já funciona no local sem alvará. Não há espaço para estacionamento, se encontra a menos de 30,00 metros de um posto de combustível e os vizinhos reclamam do barulho, incidente já registrado na Superintendência de Assuntos Ambientais. Ao CMDU, para conhecimento, análise e parecer. Parecer do Conselho: Desfavorável pela maioria por contrariar a Lei de Uso e Ocupação do Solo. O imóvel tem projeto aprovado para uso comercial e não para “templo religioso”, está próximo de posto de combustível, contrariando a lei estadual do Corpo de bombeiros e tem causado incômodo à vizinhança local.

06 – Requerimento

Requerente: Foliagro Produtos Agropecuários Ltda

Requer: Construção no alinhamento predial, no Endereço: Rua Hayel B. Faker, 1051,

Lote: 17, Quadra 67, Jardim Água Boa, ZSV.

Parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Parecer do Conselho: Indeferido. Aguardar a regularização da lei de uso do solo, conforme estabelece o Plano Diretor.

07 – Folha de Consulta de Processo Nº 3074/2004.

Requerente: Wilson da Silva Oliveira.

Requer: Metalúrgica, fundição, no Endereço: Rodovia Distrito Industrial, 35, Lote 01, Quadra 08, Chácara Cidelis. ZBDII –

Parecer do IPLAN: Segundo vistoria trata-se de um barracão em alvenaria (pré-moldado), cerca de 300 metros após a rotatória da BR 163, a caminho do Distrito Industrial. Há espaço para estacionamento e pátio de manobra. Recuo Frontal de 30 metros. Não há nenhuma nascente ou córrego nas proximidades. Faz-se necessário a anexação de escritura do lote que, ao que se percebe, se encontra no loteamento “Chácara Cidelis” que está em processo de regularização junto à esta PMD. De acordo com o zoneamento urbano, trata-se de imóvel em Zona de Baixa Densidade II, em que “Indústria não incomodas” é permitido à critério do CMDI (que neste caso é averiguado pelo CMDU). Está superintendência é de parecer favorável por entender que o local é adequado a atividade. Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental.

08 – Folha de Consulta de Processo Nº 5069/2004.

Requerente: Ilzamira E. da Silva. Requer: Merceria, no Endereço: Rua Major Capilé, 5355, Lote 08, Quadra 09, Jd. Ouro Verde. ZMDI – Vias Locais.

Parecer do IPLAN: Ao CMDU, para conhecimento, análise e parecer. A Lei 008/91 permite comércio de pequeno e médio porte em ruas coletoras. O imóvel em questão é de esquina e sua testada principal está voltada para via local. Está SUPRUR entende que esta FC é passível de obter parecer favorável, por não causar transtornos urbanísticos locais.

Parecer do Conselho: Favorável por unanimidade.

09 – Folha de Consulta de Processo Nº 4713/2004.

Requerente: Bar Executivo Paradyse.

Requer: Bar, no Endereço: Br 163, saída para Campo Grande, Chácara Jádí, Zona Rural. Parecer do IPLAN: Conforme vistoria, trata-se de uma residência em bom estado, onde existe um bar interno. A Chácara é arborizada e existe uma piscina, pátio de manobra e estacionamento. A entrada da chácara fica na rua 20 de Dezembro. Ao CMDU: Trata-se de área fora do perímetro urbano nas Chácaras Trevo. Faz-se necessário análise e parecer.

Parecer do Conselho: Favorável por unanimidade.

10 – Folha de Consulta de Processo nº 2913/2004

Requerente: Associação da Malharia Pop. Com. Mulher Artes Requer: Malharia, no Endereço: Rua Cândido de Carvalho, s/n, Lote: 03, Quadra 14-A, Canaã I, ZBDII. Vias Locais.

Parecer do IPLAN: Conforme vistoria trata-se de um salão comercial em bom estado, existe cerca de 10 máquinas de costura, não há espaço de manobra e estacionamento. Ao CMDU: O imóvel está localizado em ZBDII, onde a Av. Canaã esta selecionada para se tornar coletora. Há necessidade de análise e parecer quanto a atividade industrial no local e quanto a necessidade de pátio de manobra para operações de cargas e descargas, conforme prevê a Lei 008/91. Parecer do Conselho: Favorável por unanimidade.

11 – Folha de Consulta de Processo nº 4379/2004

Requerente: Irmãos Vieira Ltda Requer: Indústria e Comércio a varejo de calhas e manufaturados de ferro em geral, no Endereço: Rua Cuiabá, 830, Lote: 04, Quadra 04, Jardim Maringá, ZSI coletora.

Parecer do IPLAN: Ao CMDU: Para conhecimento, análise e parecer. A rua Cuiabá é adequada a atividade requerida que se encontra em Zona de Serviço I. A análise do CMDU se faz necessária devido a exigência da lei 008/91 – “Indústrias não incômodas”. Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental e Termo de Compromisso com proteção à vizinhança.

12 – Folha de Consulta de Processo nº 5217/2004

Requerente: Ajuricaba Cortez de Lucena Requer: Pedido para autorizar a construção da conveniência, no Endereço: Rua Alemanha, s/n, Lote: 11, Quadra 12, Jardim Mônaco, ZBDII - locais.

Parecer do IPLAN: Ao CMDU: Para conhecimento, análise e parecer. A rua Alemanha está selecionada para se tornar coletora.

Parecer do Conselho: Favorável por unanimidade.

13 – Folha de Consulta de Processo nº 5051/2004

Requerente: Santos e Maioli Ltda Requer: (escritório), prestação de serviços de lavanderia e tinturaria (lavagem de roupas, uniformes, artigos de cama e mesa), no Endereço: Rua Firmino Vieira de Matos, 1070 Lote: 38, 48, Quadra E, Jardim América, ZMDI - locais.

Parecer do IPLAN: Ao CMDU e posteriormente à SUAMB: Para conhecimento, análise e parecer. A atividade não ocasiona transtornos urbanísticos no local, porém deve ter anuência ambiental.

Parecer do Conselho: Favorável somente para escritório.

14 – Folha de Consulta de Processo nº 3028/2004

Requerente: Ivan Martins Neto

Requer: Com. varejo e atac. de peças e acessórios para aparelho s eletrônicos, celulares, eletrod. e uso pessoal, inclusive peças e acessórios inform. Com. varejo e atacado de artigos de ótica, no Endereço: Av. Marcelino Pires, 1º andar, 2311, Lote OPIJ, Quadra 13, Centro, ZC - coletora.

Parecer do IPLAN: Ao CMDU: Para conhecimento, análise e parecer. Esta Superintendência é de opinião favorável à solicitação, diante das explanações das folhas 07 e 08 e sugere a elaboração de termo de compromisso.

Parecer do Conselho: Favorável por unanimidade.

15 – Folha de Consulta de Processo nº SI006/2004

Requerente: Edson Augusto Rios

Requer: Solicita parecer quanto ao traçado para desmembramento, no Endereço: Chácara no Parque residencial Pelicano, Chácara 18, ZBDII.

Parecer do IPLAN: Ao CMDU: Para conhecimento, análise e parecer. Parecer do Conselho: Favorável ao desmembramento apresentado, devendo passar por análises urbanísticas da Superintendência de Projetos e Urbanismo. Caso seja necessária a abertura da rua, o CMDU aprova a implantação de um lote com testada menor do que 12,00m.